



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Administração 2021/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE
SUPERVISOR CLÍNICO-INSTITUCIONAL - CAPS

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, Tales Tadeu Tavares, no uso de suas atribuições legais, e com base na Legislação Municipal vigente, convoca os interessados para inscrição no processo seletivo simplificado, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 2.146/2010 bem como no Decreto nº. 183/2017, nos termos e condições seguintes:

I – DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

O regime da contratação é de caráter temporário, sob regime da Lei nº 2.146/2010 (art. 2º, I), sem recolhimento de FGTS.

SUPERVISOR CLÍNICO-INSTITUCIONAL – CAPS

Para exercer a função de Supervisor Clínico-institucional deverá ser **Psicólogo**.

O vencimento base corresponde a R\$ 2.700,00,(dois mil e setecentos reais) mensal para uma jornada de trabalho de 10 (dez) horas semanais, conforme descrito na Res. 7.168 de 20/07/2020 alterado pela Res. 7.188 de 14/08/2020.

II – DO PERÍODO DE CONTRATO

O período de contrato poderá ser de 01 (um) ano, bem como podendo ser prorrogado por até 2 (dois) anos nos termos do art. 5º, II, da Lei municipal nº 2.146/2010.

III – DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições, isentas de taxa ou quaisquer outros encargos financeiros, deverão ser realizadas pessoalmente, no Departamento de Recursos Humanos, **no período 15 a 18 de fevereiro de 2021**, no horário **das 09h às 12h e das 13h às 16h**.

No momento da inscrição deverá o interessado apresentar as seguintes cópias de documentos:

- RG (carteira de Identidade) ou documento de identificação com foto.
- Comprovante de Residência
- Curriculum Vitae.
- Comprovação de habilitação teórica e prática em saúde mental, como contratos empregatícios anteriores e ou, registro em carteira de trabalho.

Documentos específicos para a função:

Graduação em Psicologia

Obs: Sendo chamado para admissão o candidato, possuindo experiência, além de constar o período no currículo, deverá comprovar o tempo de trabalho na respectiva área, através de cópia de carteira de trabalho, contrato de trabalho, documento de nomeação de órgãos públicos ou documento da Previdência Social.

A apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

IV – NÚMERO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO

SUPERVISOR CLÍNICO-INSTITUCIONAL – CAPS: 1 VAGA

V – ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO:

O Supervisor clínico-institucional deverá ser profissional de nível superior com formação em saúde mental que não pertença ao quadro de profissionais dos CAPS. Com comprovada habilitação teórica e prática, da categoria profissional de **Psicólogo**.

§ 1º - O profissional deverá trabalhar junto à equipe do serviço durante, no mínimo, 10 (dez) horas por semana.

§ 2º - As ações a serem realizadas deverão ser de assessoramento, a discussão dos casos clínicos associada ao contexto institucional, ao serviço, à rede, às gestões, mediante as diretrizes e premissas de cuidado em saúde mental prevista na Política Estadual de Saúde Mental, álcool e outras Drogas em consonância com o SUS, a Reforma Psiquiátrica e a Lei 13840/2019.

§ 3º - O supervisor clínico-institucional deverá desenvolver as seguintes atividades:

I – Suporte à equipe técnica do serviço;

II – Discutir e apoiar a construção do projeto institucional do serviço, projetos terapêuticos individuais dos usuários e de gestão do CAPS.

III – Executar e realizar ações de cuidado no território na perspectiva da redução de danos que possam estimular a autonomia e protagonismo dos usuários;

IV – Fomentar a criação de espaços coletivos para discussão da política e cuidado ofertado, como assembleia de usuários, reuniões semanais entre a equipe e matriciamento com outros serviços da rede;

V – Discutir, apoiar, fomentar e executar outras ações relevantes para a qualidade de atenção realizada.

VI – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos serão selecionados através de atribuições de pontos, nos seguintes critérios de acordo com:

Art. 4º do Decreto 183/2017:

A pontuação dos candidatos ao processo seletivo deverá ser escalonada da seguinte forma:
I – um ponto a cada 02 (dois) anos de experiência por tempo de trabalho, registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de trabalho, ou nomeação de órgãos públicos.

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.



VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A seleção de classificação dos candidatos seguirá a seguinte ordem para desempate:

- Ter funcionado com jurado em Tribunal do Júri nos termos do art. 440 do Decreto-lei nº. 3.689, de 3 de outubro de 1941;
- Maior Idade.

VIII – DO DIREITO DE PETIÇÃO

Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital até 02 (dois) dias úteis antes do encerramento das inscrições. A interposição dos pedidos não terão efeito suspensivo.

No prazo de dois (02) dias úteis, contados da divulgação da classificação, o candidato poderá apresentar recurso contra a classificação, desde que fundamentado, devidamente protocolado na Procuradoria do Município e endereçado à respectiva Secretaria.

O recurso será liminarmente indeferido quando se basear em razões subjetivas ou sem a devida fundamentação. A resposta ao recurso ficará a disposição do interessado no Departamento de Recursos Humanos após o prazo de dois (02) dias úteis, contados do término do prazo recursal.

IX – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

O candidato aprovado na seleção de que trata este Edital será contratado na referida função, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) possuir os requisitos exigidos para o cargo;
- g) ter idade mínima de 18 anos;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- i) não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- j) não estar condenado criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital;
- l) Apresentar cópia do documento de identidade e CPF;
- m) Não ter sido demitido do serviço público nos últimos cinco anos por qualquer motivo e não ter sido demitido do serviço público a qualquer tempo por motivos de crime contra a administração pública, improbidade administrativa, aplicação irregular do erário, lesão aos cofres públicos, dilapidação do patrimônio municipal e corrupção.

X – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá a validade de 12 meses, a partir da publicação do resultado final.

XI – DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A divulgação da relação dos candidatos classificados será feita em até **10 dias** úteis, após as inscrições, no site oficial da Prefeitura Municipal (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) e no quadro de avisos do Paço, na Sede da Prefeitura Municipal de Cambuí.

PUBLIQUE-SE E AFIXE NO QUADRO DE AVISOS.

Cambuí – MG, 10 de fevereiro de 2021

Tales Tadeu Tavares

Prefeito Municipal